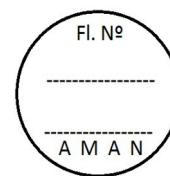


Estudo Técnico Preliminar 10/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64000.001247/2024-10

2. Descrição da necessidade

A administração Pública deve servir de exemplo e, além de contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, também tem necessidade de meios para produzir resultados dignos do investimento público.

Nesse contexto, a contratação do serviço oferecido pela 3F LTDA através do Software OrçaFascio, favorecerá os engenheiros e técnicos da Academia Militar das Agulhas Negras, que desde 2019, foram aprimorados na utilização do OrçaFascio através de cursos, de tal maneira que todos estão desenvolvidos e habituados, tornando inviável a escolha de outra plataforma ou software de orçamentação para treinar o pessoal e assim permitir uma multiplicidade, o que ocasionaria uma falta de produtividade e agilidade para elaborar projetos e realizar novas contratações.

Tendo em vista o pioneirismo de algumas OMs, incluindo a AMAN e a CRO7, na migração do COMPOR90 para o ORÇAFASCIO a partir do ano de 2019, visando atender o decreto nº 9.377 de 17 de maio de 2018 onde diz:

“Art. 1º Fica instituída a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e sua difusão no País.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o BIM, ou Modelagem da Informação da Construção, como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.”

Portanto, a contratação da plataforma OrçaFascio é o mais viável e deve ser realizada por inexigibilidade uma vez que só há uma fornecedora do software (conforme certidão de exclusividade emitida pela ABES – Anexo II).

A contratação deste software proporcionará uma maior eficiência e eficácia, causando uma agilidade na elaboração de orçamentos, no desenvolvimento de projetos BIM 4D e nos relatórios de acompanhamento das obras, conforme estratégia nacional BIM sancionadas através dos decretos citados:

“DECRETO Nº 9.983 DE 22 DE AGOSTO DE 2019 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.”

“DECRETO Nº 10.306, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Este Decreto estabelece a utilização do Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e

pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM) - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Parágrafo único. O BIM será implementado de forma gradual, obedecidas as fases estabelecidas no art. 4º."

"Art. 2º Ficam vinculados às ações de disseminação do BIM previstas neste Decreto:

*I - Ministério da Defesa, por meio das atividades executadas nos imóveis jurisdicionados ao **Exército Brasileiro**, à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira; e..."*

"Art. 4º A implementação do BIM ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:

I - primeira fase - a partir de 1º de janeiro de 2021, o BIM deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:..."

"II - segunda fase - a partir de 1º de janeiro de 2024, o BIM deverá ser utilizado na execução direta ou indireta de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras, referentes a construções novas, reformas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:..."

"III - terceira fase: a partir de 1º de janeiro de 2028, o BIM deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras referentes a construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, quando consideradas de média ou grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:..."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica da CEO/AMAN	Samuel Sales Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do objeto será através da liberação dos serviços da plataforma online Orçafascio, que consiste em:

1.

1.1. MÓDULO ORÇAMENTO

•

- Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro
- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);

1.

•

- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

1.

1.1. MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

- SICRO 3 - 26 estados + DF
- SICRO 2 - 26 estados + DF
- SETOP - MG
- SUDECAP - MG
- SIURB - SP
- SIURB INFRA
- IOPEs - ES
- ORSE - SE
- SEINFRA - CE
- SEDOP - PA
- CPOS - SP
- AGESUL
- AGETOP CIVIL
- AGETOP RODOVIARIA
- CAEMA - MA
- EMBASA
- CAERN
- FDE
- EMOP - RJ
- SBC - 23 estados + DF

1.

1.1. MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).

•

- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de meta dados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização).. Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade)

1.

1.1. DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)

- Registre a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- Monitore seus equipamentos da obra;
- 100 MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android e IOS;
- Cadastro de Fiscais;

1.

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM e OFElétrico*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://orcafascio.aprovaead.com/>;
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxilio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de uma INEXIGIBILIDADE não foi realizado o levantamento de mercado, tendo em vista que só a empresa 3F LTDA, possui os serviços que desejamos, conforme certidão de exclusividade de software em anexo ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

O OrçaFacio é O único software que une Engenharia de Custos e Gestão de Obras que através de seus módulos oferecem um serviços mais completo, cito:

1.

- 1.1. **Orçamento** - Monte orçamentos mais rápido e de forma simples, seguindo todas as regras de orçamentação o TCU e da Caixa Economica Federal. Módulo integrado com todos as soluções OrçaFascio e parceiros.
- 1.2. **OrçaBIM** - A revolução do Orçamento de Obras, levantamento automático de quantitativos do projeto em 3D para orçamento.
- 1.3. **Diário de Obras** - Use as informações do Diário para analisar o Orçado e o Realizado de forma integrada com o planejamento e o Orçamento.
- 1.4. **Bases Adicionais** - Acesso a mais de 20 bases de composições para fazer orçamentos para qualquer estado do Brasil e obras federais.
- 1.5. Prescrições diversas:

As licenças a serem adquiridas possuem validade de 01 ano. Neste sentido, é importante salientar que considera-se licença a necessidade de renovação anualmente. A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxilio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos, além de incluir atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos.

O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei no 13.709;

Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://orcafascio.aprovaead.com/>

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base na necessidade e no PCA da AMAN visando atender a demanda de obras previstas e correntes na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, incluindo no levamento uma equipe de 20 usuários que utilizaram o Software OrçaFascio nos módulos Orçamento, Módulo Bases Adicionais e Módulo Diário de Obra e cumpriram atividades de fiscalização, contratação além das missões militares.

Foi constatado que 10 licenças serão necessárias para atender a atual demanda da Seção Técnica da CEO.

E para atender ao avanço previsto na **Estratégia Nacional** com base no DECRETO Nº 10.306, DE 2 DE ABRIL DE 2020, será adquirido um módulo OrçaBim para iniciar a migração para uma nova dimensão dentro do Building Information Modelling - BIM.

Segue abaixo o quadro relacionando os módulos com a quantidade de usuários solicitados:

Item	Descrição/ Especificação	Número de usuários
1	Módulo Orçamento	10
2	Módulo Bases Adicionais	10
3	Módulo OrçaBIM	10
4	Módulo Diário de Obra	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.193,00

Com base no mencionado no Item 07. Temos:

Item	Descrição/ Especificação	Número de usuários	Total do Investimento
1	Módulo Orçamento	10	R\$ 1.998,00
2	Módulo Bases Adicionais	10	R\$ 1.998,00
3	Módulo OrçaBIM	01	R\$ 1.199,00
4	Módulo Diário de Obra	10	R\$ 1.998,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será realizada após a publicação do empenho, juntamente com a liberação do acesso aos serviços descritos no orçamento.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, através de qualquer agência bancária do território nacional, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do serviço consignado na nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito, CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS, CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

A nota fiscal deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA, conforme prevê o Art. 63, da Lei 14.133/21.

O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da Contratante.

Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou saneamento das divergências eventualmente identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A Prefeitura Militar Acadêmica não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

E tendo em vista que o pagamento parcelado haverá acréscimo de juros, é mais viável o pagamento à vista.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.

3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1. DO PAGAMENTO

2.

3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será realizada após a publicação do empenho, juntamente com a liberação do acesso aos serviços descritos no orçamento.

4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, através de qualquer agência bancária do território nacional, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do serviço consignado na nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

6.

- Apresentação de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito, CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS, CRF, comprovando regularidade com o FGTS.
-
- A nota fiscal deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor.
-
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA, conforme prevê o Art. 32, § 1º da Lei 8.666/93.
-
- O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da Contratante.
-
- Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.
-
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou saneamento das divergências eventualmente identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
-
-

- A Comissão Especial de Obras não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

1. REAJUSTE

2.

3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e vão até o término dos serviços, tendo em vista que as atualizações também já estão inclusas no valor.

1. GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.

3. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do serviço que será prestado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme prescreve o Planejamento Estratégico Organizacional do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), consolidado no Plano Estratégico Setorial para o quadriênio 2020-2023, faz-se necessária a atingir as seguintes intenções: qualidade dos trabalhos e iniciativa. Nesse sentido, a transformação dos projetos de engenharia e arquitetura advindos em consequência da implementação da metodologia de modelagem da informação da construção (Building Information Modelling – BIM, em inglês), demandam uma nova forma de execução dos trabalhos, uma vez que as disciplinas são integradas de forma mais automatizada, através deste software.

O avanço tecnológico na forma de projetar, proporcionado pela metodologia BIM, requer também o uso de software compatível com tal inovação, por isso faz-se necessárias as atualizações do referido software. Isso implica em ganho de produtividade e acerto dos projetos. Agindo dessa forma, será atendido o Objetivo Estratégico 3) Aperfeiçoar a Governança Setorial do DEC.

O Objetivo Estratégico 03 (OE 03) prevê como suas entregas a redução da Taxa de Correções nos Projetos, bem como o aumento da assertividade dos mesmos. Desta forma, torna-se imperativo o “fazer certo na primeira vez”. Assim, o uso de ferramentas (softwares, neste caso) mais específicas para a execução de algumas atividades auxiliam a obtenção de melhores resultados, em menor tempo e com mais qualidade.

A presente aquisição visa suprir as necessidades da Diretoria de Obras Militares no cumprimento das atribuições inerentes às atividades de elaboração de projetos estruturais, de acordo com o Anexo G do PDTI do DEC para o quadriênio 2020-2023.

Tendo em vista a relevância das informações, a Prefeitura Militar Acadêmica tem realizado diversas atividades que visam à modernização da infraestrutura existente, automatização de processos internos, e otimização dos investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade às informações, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados. A produção de projetos é uma atividade intimamente relacionada aos novos materiais para a infraestrutura, acabamentos e métodos construtivos, que ultrapassem os percentuais aceitos para projetos de engenharia nível básico e executivo.

13. Providências a serem Adotadas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta na qualidade e quantidade especificadas neste documento e na proposta;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a contratação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o uso diário da plataforma para aferir a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver a prorrogação no prazo de término da prestação dos serviços ou a devolução proporcional do valor pago a CONTRATADA, (a escolha será conforme escolha da CONTRATANTE visando a sanar os prejuízos a administração pública) caso seja comprovado através dos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não estiver com a plataforma acessível, desde que o motivo não seja algum problema técnico com a CONTRATANTE;
Indisponibilidade do Módulo Orçamento, desde que o motivo não seja algum problema técnico com a CONTRATANTE;
Indisponibilidade do Módulo Bases Adicionais, desde que o motivo não seja algum problema técnico com a CONTRATANTE;

Indisponibilidade do Módulo OrçaBIM, desde que o motivo não seja algum problema técnico com a CONTRATANTE;
Indisponibilidade do Módulo Diário de Obra, desde que o motivo não seja algum problema técnico com a CONTRATANTE;

Não acesso aos banco contratados, desde que o motivo não seja algum problema técnico com a CONTRATANTE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de um Software Web, não há impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A administração Pública deve servir de exemplo e, além de contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, também tem necessidade de meios para produzir resultados dignos do investimento público.

Nesse contexto, a contratação do serviço oferecido pela 3F LTDA através do Software OrçaFascio, favorecerá os engenheiros e técnicos da Academia Militar das Agulhas Negras, que desde 2019, foram aprimorados na utilização do OrçaFascio através de cursos, de tal maneira que todos estão desenvolvidos e habituados, tornando inviável a escolha de outra plataforma ou software de orçamentação para treinar o pessoal e assim permitir uma multiplicidade, o que ocasionaria uma falta de produtividade e agilidade para elaborar projetos e realizar novas contratações.

Tendo em vista o pioneirismo de algumas OMs, incluindo a AMAN e a CRO7, na migração do COMPOR90 para o ORÇAFASCIO a partir do ano de 2019, visando atender o decreto nº 9.377 de 17 de maio de 2018 onde diz:

“Art. 1º Fica instituída a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e sua difusão no País.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o BIM, ou Modelagem da Informação da Construção, como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.”

Portanto, a contratação da plataforma OrçaFascio é o mais viável e deve ser realizada por inexigibilidade uma vez que só há uma fornecedora do software (conforme certidão de exclusividade emitida pela ABES – Anexo II).

A contratação deste software proporcionará uma maior eficiência e eficácia, causando uma agilidade na elaboração de orçamentos, no desenvolvimento de projetos BIM 4D e nos relatórios de acompanhamento das obras, conforme estratégia nacional BIM sancionadas através dos decretos citados:

1.

“DECRETO Nº 9.983 DE 22 DE AGOSTO DE 2019 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.”

“DECRETO Nº 10.306, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Este Decreto estabelece a utilização do Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM) - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

1. *Parágrafo único. O BIM será implementado de forma gradual, obedecidas as fases estabelecidas no art. 4º.”*

2. *“Art. 2º Ficam vinculados às ações de disseminação do BIM previstas neste Decreto:*

3. *I - Ministério da Defesa, por meio das atividades executadas nos imóveis jurisdicionados ao **Exército Brasileiro**, à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira; e...”*

4. “Art. 4º A implementação do BIM ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:
5. I - primeira fase - a partir de 1º de janeiro de 2021, o BIM deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:..”
6. II - segunda fase - a partir de 1º de janeiro de 2024, o BIM deverá ser utilizado na execução direta ou indireta de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras, referentes a construções novas, reformas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:..”
7. III - terceira fase: a partir de 1º de janeiro de 2028, o BIM deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras referentes a construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, quando consideradas de média ou grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:..”

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: aprovo

SAMUEL SALES RAMOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: aprovo

WALTER JUNCAL DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

DANIEL BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

